



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA/ES 10º ANDAR FORUM MUNIZ FREIRE

EDITAL DE VENDA LEILÃO ELETRÔNICO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº 1073324-09.1998.8.08.0024
MASSA FALIDA DE CASSARO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

O DR. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA GRANDE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que será realizada a alienação judicial conforme determina §3º-A do art. 142 da lei nº 11.101/2005, processo nº 1073324-09.1998.8.08.0024, em trâmite perante a Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória/ES. Administradora Judicial: JACQUELINE FREDERICO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.724.133/0001-12 e na OAB/ES sob o nº 07.104125-0542, com endereço na Rua Desembargador Sampaio, nº 40, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-250, telefones (27) 2123 0641, (27) 99904 2904, email: jacqueline.aj@jfadvogados.com.br. Em cumprimento à r. decisão de fls. 7.593/7.595, proferida nos autos da falência nº 1073324-09.1998.8.08.0024, cujo inteiro teor pode ser também acessado em <http://www.tjes.jus.br/consultas/processos/>, cientifica os interessados da homologação dos laudos de avaliação de bens da MASSA FALIDA DE CASSARO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO e o deferimento do pedido de realização de alienação judicial dos bens avaliados, na forma do §3º-A do art. 142 da lei n. 11.101/2005. Desta forma, a presente alienação judicial ocorrerá de forma eletrônica, através do site www.leilofacil.lel.br a ser realizada em três chamadas: I - em primeira chamada, a se realizar no dia **10 de novembro de 2021**, pelo valor máximo da avaliação dos bens; II - em segunda chamada, a se realizar no dia **25 de novembro de 2021**, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor das avaliações dos bens e; III - em terceira chamada, a se realizar no dia **10 de dezembro de 2021**, por qualquer preço, contudo, tão somente se constatada a existência de concorrência entre possíveis arrematantes, não sendo admissível a arrematação por proposta direta de qualquer valor por um único interessado. Foi nomeado como leiloeiro Mauro César Rocha com remuneração de 5% (cinco por cento) do valor da venda dos bens, a ser arcado integralmente pelos compradores. O leiloeiro possui endereço eletrônico: mcr@leilofacil.lel.br e, sítio eletrônico www.leilofacil.lel.br no qual estarão disponibilizadas todas as informações sobre os imóveis, podendo ser agendada visitas aos mesmos através dos telefones: (27) 99982-8412 ou (27) 98128-3929, com o leiloeiro, no horário comercial, de 9:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

IMÓVEL I - terreno com área total de 5.100,00 m², situado na margem esquerda (sentido Ceasa) da Rodovia BR-101, Km 292, município de Cariacica/ES, formado pelo somatório das seguintes áreas: área 1 (matrícula 26.006) com 1.134,95 m²; área 2 (matrícula 26.900) com 3.965,05 m², no valor de R\$ 4.420.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil reais). IMÓVEL II: terreno com área total de 1.200,00 m², situado na esquina das ruas Itapemirim e Santa Cruz, município de Cariacica/ES medindo (25,00 x 48,00) m², no valor de R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais) e, IMÓVEL III: terreno com área total de 13.710,00 m², localizado na Rua Argentino Fonseca, nº 611, Fazendinha, município de Itapemirim/ES, resultante do somatório das áreas contidas nos registros: (matrícula 7562) com 2.100,00 m²; (matrícula 18778) com 4.710,00 m² e (matrícula 18878) com 6.900,00 m² no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do preço será realizado mediante transferência bancária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para conta corrente vinculada à massa falida, Banco BANESTES conta corrente número 20.478.186, agência 085. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS: Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances já o tenham feito. DOS DÉBITOS: Tratando-se de alienação judicial, a hipótese é de aquisição originária da propriedade, de modo que os bens serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, na forma do art. 141, inciso segundo da lei 11.101/2005, combinado com o art. 130, parágrafo 1º, inciso I, do Código Tributário Nacional. DESPESAS E ÔNUS DO ADQUIRENTE: Serão do adquirente todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens adquiridos. A Carta de Arrematação do(s) bem(ns) imóvel(is), com o respectivo mandato de imissão na posse, será expedida depois de comprovado o depósito, bem como realizado o pagamento das demais despesas previstas em edital. VISTORIA, VISITAÇÃO E ACESSO AO ACERVO DOCUMENTAL PERTINENTE: Vistorias, visitas e acesso ao acervo documental pertinente poderão ser previamente agendadas com o leiloeiro através dos contatos indicados neste Edital. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Dúvidas poderão ser dirimidas com a Administradora Judicial e/ou com o leiloeiro através dos contatos indicados neste Edital. ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A adesão ao presente Edital e a participação nas alienações judiciais, em qualquer de suas modalidades, pressupõe irrestrita e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas disposições legais aplicáveis à espécie, as quais ainda que não transcritas neste Edital o integram para todos os fins e efeitos de direito. É atribuição do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão, pois sua participação assim o presume em caráter absoluto. DAS PENALIDADES AO ARREMATANTE INADIMPLENTE: Sendo a alienação a vista, o não pagamento do preço no prazo estipulado neste Edital, acarretará a resolução da alienação, retornando o bem à Massa Falida. CONSULTA PRÉVIA AO EDITAL E ÀS CONDIÇÕES DOS BENS: É ônus dos interessados a consulta prévia ao Edital, ao respectivo processo judicial, ao estado de conservação dos bens, verificação do acervo documental, aos ônus constantes dos respectivos registros de propriedade (matrícula, transcrição, órgãos administrativos, pendências fiscais e tributárias, etc.), às disposições da legislação aplicável, não cabendo, após a comprovação do lance ou proposta, alegar desconhecimento ou ignorância de qualquer sorte. INTIMAÇÕES: Ficam desde logo intimadas da realização desta venda, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial, as falidas nas pessoas de seus representantes legais, bem como corresponsáveis, cônjuges, herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s), o(s) credor(es), e o(s) terceiro(s) interessado(s). Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado nos autos. E para chegar ao conhecimento da parte interessada e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será fixado no lugar de costume do Juízo e publicado na imprensa na forma da lei. Vitória/ES, 05 de outubro de 2021. Eu, Cristina Malisek Schroth Baptista, escritora judiciária, que o fiz digitar e subscrevi.

DR. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
MM. JUIZ DE DIREITO